



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

① 858
860
861

ANO XIX — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1964

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara, dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

1º — Veto (total) ao Projeto de Lei nº 31-59 no Senado e nº 2.182-B-60 Câmara, que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos;

2º — Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e número 38-52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Senado Federal, 31 de março de 1964

AURO MOURA ANDRADE

5ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 22 de abril de 1964

Ordem do Dia

Vetos presidenciais:

1º (total) — ao Projeto de Lei (nº 2.182-B-60 na Câmara e nº 31-59 no Senado) que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos (tendo Relatório, sob nº 1-64, da Comissão Mista);

2º (parcial) — ao Projeto de Lei (nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado) que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Dispositivo a que se refere

Veto nº 1 — Projeto que estabelece prazo para o provimento dos cargos públicos. Totalidade do projeto.

Veto nº 2 — Projeto que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único do art. 3º. Art. 97 (palavras vetadas).

3	2	Parágrafo único do art. 6º.
4	2	Art. 9º.
5	2	Art. 10.
6	2	Art. 14 (palavras vetadas).
7	2	Art. 15, caput (palavras vetadas).

6ª Sessão Conjunta

2ª Sessão Legislativa Ordinária

5ª Legislatura

Em 23 de abril de 1964

Ordem do Dia

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 201-D-50 na Câmara e nº 38-52 no Senado que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (tendo Relatório, sob nº 2-64, da Comissão Mista).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº Dispositivo a que se refere

1	§ 1º do art. 15.
2	Art. 43 e parágrafos.
	Art. 7º, N. 1 (palavra vetada).
3	§ 1º do art. 55.
4	Art. 58 (palavras vetadas).
5	Parágrafo único do art. 64.
6	Art. 69 (palavras vetadas).
7	Art. 98 e seu parágrafo.

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

A DA 25ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1964

2ª Sessão Legislativa da 5ª Legislatura

PRESENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE NOGUEIRA DA GAMA GUIDO MONTIN.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: daiberto Sena Oscar Passos Amundino Levy

Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Ermirio de Moraes
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho

Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Gluberti
Afonso Arinos
Benedicto Valadares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
Fábio Müller
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Guido Montin
Daniel Krieger — 33.

O SE PRESIDENTE.

A lista de presença registra o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 13 do mês em curso,

de agradecimento da remessa de autógrafos de Decretos Legislativos, a saber:

Nº 46-64 (nº de origem 72-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 1-64;

Nº 47-64 (nº de origem 73-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 2-64;

Nº 48-64 (nº de origem 74-64), com referência ao Decreto Legislativo número 3-64;

Nº 49-64 (nº de origem 75-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 4-64;

Nº 50-64 (nº de origem 76-64) — com referência ao Decreto Legislativo nº 5-64.

As Sec 06 — Em .. de abril de 1964

Do Gen. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República. Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. uma cópia do Ato do Comando Supremo da Revolução relativo à cassação de direitos políticos.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e real consideração. — Gen. Bda. André Fernandes de Souza, Chefe do Gabinete Militar. Ato do Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica

Suspende Direitos Políticos

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os direitos políticos dos seguintes cidadãos:

1. Luiz Carlos Prestes
2. João Belchior Marques Goulart
3. Jânio da Silva Quadros
4. Miguel Arrais de Alencar
5. Darci Ribeiro
6. Raul Riff
7. Waldir Pires
8. Gen. R/1 Luiz Gonzaga de Oliveira Leite
9. Gen. R/1 Sampson da Nóbrega Sampaio
10. Leonel de Moura Brizola
11. Goldsmith Riani
12. Clodomir Moraes
13. Hércules Correa dos Reis
14. Dante Pelacani
15. Osvaldo Pacheco da Silva
16. Samuel Wainer
17. Santos Vahls
18. Lincoln Cordeiro Oest
19. Heber Maranhão
20. José Campelo Filho
21. Desembargador Osni Duarte Pereira
22. Ministro José de Aguiar Dias
23. Francisco Mangabeira
24. Jesus Soares Pereira
25. Hugo Regis dos Reis
26. Jairo José Farias
27. José Joffily
28. Celso Furtado
29. Marechal R/1 Osvaldo Ferreira Alves
30. Josué de Castro
31. João Pinheiro Neto
32. Antonio Garcia Filho
33. Djalma Maranhão
34. Humberto Menezes Pinheiro
35. Ubaldino Santos
36. Raphael Martinelli
37. Raimundo Castelo de Souza
38. Rubens Pinho Teixeira
39. Felipe Ramos Rodrigues
40. Alvaro Ventura
41. Antônio Pereira Neto
42. João Batista Gomes
43. Ademar Latrilha
44. Feliciano Honorato Wanderley
45. Othon Canedo Lopes
46. Paulo de Santana
47. Luiz Hugo Guimarães
48. Luiz Viegas da Mota Lima
49. Severino Schnaiff
50. Mechando Rachid
51. Newton Oliveira
52. Demistocles Batista
53. Roberto Moreira
54. Benedito Cerqueira
55. Humberto Melo Bastos

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00
Ano	Cr\$	96,00
Exterior		
Ano	Cr\$	136,00

FUNCIÓNIARIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	39,00
Ano	Cr\$	76,00
Exterior		
Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

56. Hermes Cairos de Brito
57. Aluisio Palhano Pedreira Ferreira
58. Salvador Romano Lossaco
59. Olympio Fernandes de Mello
60. Waldir Gomes dos Santos
61. Amauri Silva
62. Almino Monteiro Alvares Afonso
63. José Guimarães Neiva Moreira
64. Clovis Ferro Costa
65. Silvio Leopoldo de Macambira Braga
66. Adahil Barreto Cavalcante
67. Abelardo de Araújo Jurema
68. Arthur Lima Cavalcante
69. Francisco Julião
70. José Lamartine Távora
71. Murilo Costa Régio
72. Pelopidas Silveira (Suplente)
73. Barros Barreto (Suplente)
74. Waldemar Alves
75. Henrique Cordeiro Oest
76. Fernando de Santana
77. Hélio Vitor Ramos
78. João Dória
79. Mário Soares Lima
80. Ramon de Oliveira Neto
81. Luiz Fernando Bocayuva Cunha
82. Luiz Gonzaga de Paiva Muniz
83. Adão Pereira Nunes
84. Eloy Angelo Coutinho Dutra
85. Marco Antônio
86. Max da Costa Santos
87. Roland Cavalcante Albuquerque Corbisier
88. Servio Nunes de Magalhães Junior
89. José Aparecido de Oliveira
90. Plínio Soares de Arruda Sampaio
91. José Antonio Rogê Ferreira
92. Rubens Paiva
93. Paulo de Tarso Santos
94. Moysés Lupion
95. Milton Garcia Dutra
96. Ney Ortiz Berges
97. Paulo Mincarini
98. Armando Temperani Pereira
99. Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo

100. José Anselmo dos Santos
Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1964. — Arthur da Costa e Silva, Gen.-de-Exército. — Francisco de Assis Corrêa de Mello, Ten.-Brigadeiro. — Augusto Herman Redemaker Grunewald.

Confere com o original. — Andrada Sena, Cel. Sub-Chefe-Ex.

Armas da República

Presidência da República

Gabinete Militar

As Sec 14 — Em 11 de abril de 1964
Do Gen. Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República
Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. uma cópia do Ato do Comando Supremo da Revolução relativo à cassação de Mandatos Legislativos.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e real consideração. — Gen. Bda. André Fernandes de Souza, Chefe do Gabinete Militar. Ato do Comando Supremo da Revolução, representado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica

Cassa Mandatos Legislativos

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, cassar os mandatos dos seguintes membros do Congresso Nacional:

1. Amauri Silva — PTB-Paraná
2. Almino Afonso — PTB-Amazonas
3. Neiva Moreira — PSP-Maranhão
4. Ferro Costa — UDN-Paraná
5. Silvio Braga — PSP-Pará
6. Adahil Barreto — PTB-Ceará
7. Abelardo Jurema — PSD-Paraná
8. Arthur Lima Cavalcante — PTB-Pernambuco

9. Francisco Julião — PSB-Pernambuco
10. Lamartine Távora — PTE-Pernambuco
11. Murilo Costa Régio — PTB-Pernambuco
12. Waldemar Alves — PST-Pernambuco
13. Pelopidas Silveira (Suplente) — Pernambuco
14. Barros Barreto — Pernambuco
15. Henrique Oest — PSP-Alagoas
16. Fernando Santana — PSD-Bahia
17. João Dória — PDC-Bahia
18. Mário Lima — PSB-Bahia
19. Ramon Oliveira Neto — PTB-Es-pírito Santo
20. Bocayuva Cunha — PTB-Rio de Janeiro
21. Demistocles Batista — PST-Rio de Janeiro
22. Paiva Muniz — PTB-Rio de Janeiro
23. Pereira Nunes — PSP-Rio de Janeiro
24. Benedito Cerqueira — PTB-Guanabara
25. Elói Dutra — PTB-Guanabara
26. Antônio Garcia Filho — PTB-Guanabara
27. Marco Antônio — PST-Guanabara
28. Max da Costa Santos — PTB-Guanabara
29. Roland Corbisier — PTB-Guanabara
30. Sérgio Magalhães — PTB-Guanabara
31. Leonel de Moura Brizola — PTB-Guanabara
32. José Aparecido Oliveira — UDN-Minas Gerais
33. Plínio Arruda Sampaio — PDC-São Paulo
34. Rogê Ferreira — PTB-São Paulo
35. Paulo de Tarso — PDC-São Paulo
36. Moysés Lupion — PSD-Paraná
37. Paulo Mincarini — PTB-Rio Grande do Sul
38. Temperani Pereira — PTB-Rio Grande do Sul
39. Salvador Lossaco — São Paulo
40. Gilberto Mestrinho — PTB-Roraima.

Rio de Janeiro, GB, 10 de abril de 1964. — Arthur da Costa e Silva, General-de-Exército. — Francisco de Assis Corrêa de Mello, Tenente-Brigadeiro. — Augusto Herman Redemaker Grunewald, Vice-Almirante.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Gabinete Militar

Ofício nº 64-SEC — Em 14 de abril de 1964

Do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Suspensão de Direitos Políticos.

Tenho a honra de encaminhar Vossa Excelência, uma cópia do Ato do Comando Supremo da Revolução relativo à suspensão de direitos políticos.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e real consideração. — Gen. Bda. André Fernandes de Souza, Chefe do Gabinete Militar.

ATO Nº 5 — SUSPENDE DIREITO POLÍTICOS

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os Direitos Políticos dos seguintes cidadãos:

1. Franklin de Oliveira
 2. Edmar Morel
 3. Osvaldo Costa
 4. Gumerindo Cabral de Vasconcelos
 5. Enio Silveira
- Rio de Janeiro, Guanabara, 13 de abril de 1964. as) Gen-Ex Arthur da Costa e Silva. — Ten-Brig. Francisco de Assis Corrêa de Mello, Vice-Almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

ATO Nº 4 — SUSPENDE DIREITOS POLÍTICOS

O Comando Supremo da Revolução resolve, nos termos do art. 10 do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, suspender, pelo prazo de dez anos, os direitos políticos dos seguintes cidadãos:

1. Gen. Bda. Euriale de Jesus Zerbin
2. Gen. Bda. Luiz Tavares da Cunha Mello
3. Gen. Bda. Chrysantho de Miranda Figueiredo
4. Gen. Bda. Argemiro de Assis Brasil
5. Gen. Eng. Jarbas Ferreira de Souza
6. Cel. Inf. Lauro Almeida Bandeira de Mello
7. Cel. Inf. Humberto Freire de Andrade
8. Cel. Art. Jefferson Cardim de Alencar Osório
9. Ten. Cel. Cav. Kardeck Leme
10. Ten. Cel. Cav. Anacir Marques Ferreira de Abreu
11. Ten. Cel. Art. Donato Ferreira Machado
12. Ten. Cel. Inf. Joaquim Inácio Baptista Cardoso
13. Ten. Cel. Inf. Hermano Póvoa de Mattos
14. Ten. Cel. "T" Dagoberto Rodrigues
15. Ten. Cel. Cav. José Niepce da Silva Filho
16. Ten. Cel. Cav. Paulo Eugênio Pinto Guedes
17. Ten. Cel. Inf. Humberto Molinari
18. Ten. Cel. Art. Carlos Molinari Carli
19. Ten. Cel. Inf. Nicolau José de Seixas
20. Ten. Cel. QME Alberto Goulart Paes Filho
21. Major QME Theodoro Hildebrando Garcia
22. Major Inf. Ademar Cirilo da Silva
23. ALM ESQ Pedro Paulo de Araújo Suzano
24. Alm. FN Candido da Costa Araújo
25. Almirante José Luiz de Araújo Golano
26. Alm. FN Washington Frazão Braga
27. Almirante Alexandre Fausto Alves de Souza
28. Brigadeiro Epaminondas Gomes dos Santos
29. Brigadeiro Francisco Teixeira
30. Brigadeiro Ricardo Nicoll
31. Cel. Av. Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão
32. Cel. Av. Priamo Ferreira de Souza
33. Cel. Av. Fortunato Câmara de Oliveira
34. Cel. Av. Carlos Alberto Martins Alvarez
35. Ten. Cel. Av. Fernando Durval Lacerda
36. Cap. Av. Alfredo Ribeiro Daudt
37. Waldemar Daros
38. Walter Pecoits
39. João Simões
40. Basílio Abud
41. Moisés Santiago Pimentel
42. Armando Maia
43. José Pedro de Teixeira da Silva
44. Luiz Portela de Carvalho
45. Alberto Tavares de Moraes
46. Júlio Sambaqui
47. Marino Rodrigues dos Santos
48. Pedro de Arbués Martins Alvarez
49. Gregório Bezerra
50. Miguel Leuzi
51. Nelson Werneck Sodré
52. Ivan Ramos Rêgo
53. Alberto Guerreiro Ramos
54. Múcio Ataíde
55. Sinval Palmeira Vieira
56. Paulo Alberto Monteiro de Barros
57. Ib Teixeira
58. José Saldanha da Gama Coelho Pinto

59. José Gomes Talarico
60. Walteno Cunha Barbosa
61. João Baptista de Paula
62. Waldemar Viana Carvalho

Rio de Janeiro, Guanabara, 13 de abril de 1964. — a/c) Geng-Ex. — Arthur da Costa e Silva, — Tenente-Brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello. — Vice-Alm. Augusto Hamann Rademayer Wruncwald.

Ofício nº 3.168, de 18 de março, do Presidente da Federação e do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — Transmite observações com referência ao Projeto de Lei do Senado nº 166-63, que dispõe sobre o pagamento em cheque nominal das importâncias devidas pelos empregadores, referentes a indenizações de rescisão de contrato de trabalho, férias e gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de agosto de 1962.

Parecer nº 45, de 1964

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1963 (nº 1.729-B-60 — na Câmara) que inclui parágrafo ao artigo 3º da Lei número 3.322, de 26 de novembro de 1957, que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, dispõe sobre a aposentadoria por invalidez dos trabalhadores vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões e de outras providências.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

Este Projeto de Lei foi apresentado à Câmara pelo Deputado Elias Adalme no dia 1º de abril de 1960. Obteve naquele caso do Congresso pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Foi aprovado no dia 27 de setembro de 1963 e remetido ao Senado no dia 3 de outubro.

Inclui mais um parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 1957, que estabelece em novos moldes a aposentadoria ordinária, nos termos seguintes:

“§ 3º — Quando o associado não contribuiu para a Previdência Social por estar em gozo de benefício, concedido pela Instituição, não se considerará como interrompido tal período de contribuição para os efeitos desta lei”.

No artigo 2º estabelece o Projeto que a disposição desse parágrafo terá efeito retroativo à data da vigência da Lei nº 3.385. No artigo 3º estabelece, ainda, que as aposentadorias por invalidez ou invalidez, concedidas após a vigência da Lei nº 3.322, de 1957, poderão ser transformadas em ordinárias, se, na época em que o associado a requereu, preenchia as condições legais.

A Lei nº 3.322, de 26 de novembro de 1957, concede aposentadoria ordinária ao segurado que contar 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviços em estabelecimentos cujos servidores estejam vinculados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, e desde que tenham contribuído para o mesmo Instituto, ininterruptamente, pelo menos durante os últimos 5 (cinco) anos, contados da data em que requereu a aposentadoria ordinária.

Posteriormente, pela Lei nº 3.385 de 13 de maio 1958, os benefícios desse artigo e respectivos parágrafos foram estendidos aos segurados de todos os Institutos de Previdência Social.

Acontece, porém, que a Lei exigiu, para o gozo desses benefícios a contribuição para o mesmo Instituto,

ininterruptamente, durante os últimos cinco anos. Ora, verifica-se que alguns institutos, como o IAPETC, por imposição dos seus regulamentos, não descontam do associado, quando este, doente, recebe da instituição, sem trabalhar, um benefício em dinheiro. Desaparece, desse modo, a interrupção de contribuições dos últimos 5 (cinco) anos, exigida para a aposentadoria ordinária.

Diante do fato, muitos servidores contribuintes da Previdência Social perderam o direito à aposentadoria ordinária, com prejuízos nos benefícios recebidos. Daí o Projeto estabelecer que “quando o associado não contribuiu para a Previdência Social por estar em gozo de benefícios concedido pela Instituição, não se considerará como interrompido tal período de contribuição para os efeitos desta lei”.

Antes, porém, de darmos as conclusões do nosso parecer, propomos seja efetuada diligência para dirimir discordância que se verifica entre os autógrafos do projeto enviados pela Câmara e os avulsos que os acompanham.

No artigo 3º do autógrafo há referência à Lei nº 3.322, de 13 de maio de 1958, enquanto os avulsos se referem à Lei nº 3.385, de 13.5.1958.

A Lei a que alude o autógrafo é de 26 de novembro de 1957. Acreditamos que o artigo citado diz respeito à Lei nº 3.385 que estendeu a todos os Institutos os benefícios do artigo 3º da Lei nº 3.322.

Nessas condições, propomos que esta Comissão solicite à Mesa do Senado encaminhar à Mesa da Câmara o pedido de esclarecimentos necessários sobre os equívocos verificados.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1963. — Ruy Carneiro, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Raul Giuberti — Eurico Rezende — Júlio Leite.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa requerimento de transcrição de matéria nos Anais que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 75, de 1964

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República perante o Congresso Nacional, no ato da sua posse, a 15 do corrente.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1964. — Jefferson Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido depende de apoio.

Os Srs. Senadores que o apoiam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está apolado.

Sendo evidente que o documento cuja transcrição se pede não atinge o limite estabelecido no parágrafo único do art. 202 do Regimento Interno, será submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora, na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte. (Pausa).

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projeto de lei.

E' lido, lido e despachado às comissões técnicas, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado
Nº 18, de 1964

Altera a redação do art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1963 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 86 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, acatado de mais um parágrafo, passa a ter a seguinte redação: “Artigo 86 — Sempre que em uma região ou zona se verificarem diferenças de padrão de vida, poderá o Ministro do Trabalho, mediante proposta da respectiva Comissão de Salário-mínimo, autorizá-la a subdividir a região ou zona de acordo com tais circunstâncias. Parágrafo Primeiro — Independentemente do disposto neste artigo, o salário-mínimo dos novos municípios não poderá ser nunca inferior ao salário-mínimo que for fixado para os municípios de que se tenham desmembrado. Parágrafo Segundo — No caso de novos municípios formados pelo desmembramento de mais de um município, o salário-mínimo fixado para aqueles não poderá ser nunca inferior ao maior salário-mínimo estabelecido para os municípios que lhes deram origem”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A fixação dos níveis de salário-mínimo está sempre em função do exame das circunstâncias de ordem econômica que ocorrem nas várias regiões do País, convenientemente apuradas pelas Comissões. Os decretos que fixam esses níveis sempre dispõem que, nos municípios criados por força de desmembramento prevalecem, na vigência dos Decretos os níveis adotados para os municípios de que se desmembraram.

Entretanto na revisão dos níveis tem acontecido que os municípios da criação recente passam a ser considerados como territórios de economia absolutamente diversa da dos municípios de que faziam parte. Daí então uma desigualdade de tratamento, que não encontra justificativa na apreciação dos fatores que determinam a revisão dos salários. Impõe-se, portanto, a instituição de uma norma legal como diretriz para as Comissões incumbidas dos estudos necessários à fixação do salário-mínimo.

Foi no sentido de evitarem-se tais anomalias que o último Decreto, do Presidente da República sobre o assunto, baixando os atuais níveis de salário-mínimo previu no artigo 2º a medida aqui preconizada.

Todavia, pelo seu próprio caráter de Decreto e como expressão desta estabelece a vigência de três atos, não poderá ter a força jurídica da Lei proveniente do Legislativo.

Cremos que este é um motivo para que o nosso projeto, já apresentado na última Sessão Legislativa, seja agora aperfeiçoado, volte a ser apreciado pelo Senado da República.

Brasília, em março de 1964.
José Ernânio de Moraes

LEGISLAÇÃO CIDADÃ

Consolidação das Leis do Trabalho Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 3 de dezembro de 1962

Art. 86. Sempre que em uma região ou zona, se verificarem diferenças

cas de padrão de vida, determinadas por circunstâncias econômicas de caráter urbano, suburbano, rural ou marítimo, poderá o Ministro do Trabalho Indústria e Comércio mediante proposta da respectiva Comissão de Salário Mínimo e ouvido o Serviço de Estatística e Previdência e Trabalho, autorizar a subdividir a região ou zona de acordo com tais circunstâncias.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão instituídas subcomissões locais subordinadas às Comissões de Salário Mínimo a quem propore o salário mínimo local.

Decreto nº 51.013, de 3 de dezembro de 1962, publicado no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 1964

Art. 4º No Município que vier a ser criado na vigência do presente Decreto, vigorará o salário mínimo do de que tenha sido desmembrado.

Parágrafo único. Na hipótese de o Município resultar do desmembramento de dois ou mais Municípios de salários mínimos diferentes, vigorará nele o maior salário mínimo vigente nos Municípios dos quais resulte.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa ofício do Sr. Prefeito do Distrito Federal, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 488-G.P.

Brasília, em 14 de abril de 1964
Senhor Presidente.

Venho confirmar o ofício nº 398, de 3 de abril e solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar providências, no sentido de examinar a possibilidade de ser colocado à disposição desta Prefeitura, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens, para exercer o cargo de Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília T.C.B., durante o período de meu exercício, respondendo pelo cargo de Prefeito do Distrito Federal, Manoel José de Souza, Oficial Arquivologista PL-4.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Ivan de Souza Mendes — Tenente Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente lido vai à publicação e à Comissão Diretora, para que esta se manifeste.

A Presidência deferiu o Requerimento nº 69, de 1964, no qual o Senador Senador José Emílio solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. (Pausa)

Há outros incidentes.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, todos os meus ilustres colegas tiveram oportunidade de verificar que, no discurso proferido na terça-feira, não formulei as conclusões das premissas apresentadas à consideração do Plenário, porque pretendia aguardar o pronunciamento do Sr. Presidente da República, que se investiu do mandato, outorgado pelo Congresso Nacional, para concluir considerações formuladas naquela oportunidade.

Realmente, esboçando as premissas do sloganismo que amara, eu procura-

va determinar considerações maiores, a fim de que as autoridades responsáveis pela revolução vencedora pudessem verificar as preocupações que aquele discurso denunciava e as premissas elaboradas enunciavam à consideração e julgamento de V. Exas.

Hoje, no entanto, após afirmar, perante o Plenário, o Senado e a Nação que não se poderia convalidar o pronunciamento que importasse em extremismo da direita ou da esquerda, tive a ventura de verificar que o Ilustre Presidente da República, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco enunciou frase que corresponde à preocupação total da Nação, em favor do fortalecimento da Democracia exaltando-se a Constituição e enaltecendo-se a ordem jurídica vigente com a aplicação esmerada das suas normas indiscriminadamente.

Numa síntese perfeita, teve ensaio S. Ex. de declarar ao País que a simples questão de defesa da Democracia contra o comunismo não poderia permitir a reação da direita.

Sem dúvida alguma, esse pronunciamento corresponde ao interesse geral do País e do povo brasileiro que não quer ver chafurdar-se na sombra da reação da direita, como também não permite seja o País levado aos terríveis martírios do extremismo da esquerda. Todos os generais e os jovens oficiais das três Forças Armadas, na sua grande maioria, ou em sua quase totalidade, não desejam, de modo algum, que o País se transforme em pasto das ditaduras totalitárias. Todos nós parlamentares, oficiais, homens de empresa e o povo em geral — desejamos o fortalecimento da Democracia, sem que qualquer um de nós a título de aplicar o preceito constitucional, o infrinja, para mutilar o direito do inimigo. Ou, então, invocando preceito legal, possa vulnerar o direito do opositor, ou que possa, em qualquer tempo, reivindicar novas normas e princípios outros, para atentar contra as liberdades individuais do povo brasileiro. Todos nós, imbuídos dos mesmos sentimentos e das mesmas emoções que marcam e caracterizam o povo brasileiro, não desejamos que os nossos patrícios sejam magoados ou afligidos pela prática do ódio e da vingança.

Desejamos, ao contrário, a pacificação dos espíritos, para que possa haver tranquilidade, ordem e trabalho, fundamentos indispensáveis ao nosso progresso sob o lema de uma trilogia que marca a defesa de nossos propósitos, em todos os momentos históricos: desenvolvimento econômico, justiça social e liberdade democrática.

Em todos os momentos temos pregado em todo o Território Nacional esta defesa permanente dos princípios democráticos, enaltecendo-os e exaltando-os para que aqueles patrícios que ainda não foram amparados por medidas legislativas ou governamentais possam ter uma mensagem de esperança, com a transformação das estruturas nacionais e essencialmente para modificação de nossa mentalidade, que deve marcar-se definitivamente pelo interesse em servir à Nação, transformando-a numa potência que terá o respeito de todas as nações do mundo.

Em todos os momentos em todas as situações, todos nós do Congresso Nacional, com raras exceções, temos nos preocupado com o desenvolvimento que será o alicerce da nossa independência e da nossa soberania.

E' sem dúvida esta preocupação que estimulará doravante o povo brasileiro e seus representantes a sua atuação dignificante para que o Brasil, cuidado por todos que têm responsabilidade, — dignidade e austeridade, se transforme em uma outra

Nação, no momento crucial da conjuntura que atravessamos, de dificuldades imensas, após as liberalidades incontestáveis da proximidade imediatista, que tivemos adotada por algum tempo, dispersando riquezas, pulverizando recursos financeiros em metas inúmeras, sem um planejamento adequado para o desenvolvimento da Nação e para a criação de uma nova mentalidade nacional. Permitam-me parentese adequado neste discurso para assinalar fato e formular crítica respeitosa a respeito de ato recente do Governo, o funcionamento do Instituto Superior de Estudos Brasileiros, numa atitude radical que não mereceu o nosso aplauso, porque, naquele instituto, que se transformou e se degradou pela atuação de professores comunistas, houve tempo em que, nos cursos pós-universitários, homens públicos e militares puderam modificar, através da culturização indispensável dos espíritos, os instrumentos de cultura indispensáveis à formação de uma equipe destinada à transformação deste País.

Realmente, Sr. Presidente, o ISEB pode ter maculado, em certa época, as suas tradições, porque professores desorientados a sua destinação. Ele foi criado para ensino especializado em favor de homens públicos, militares e profissionais de todas as categorias, que teriam, especialmente para os cursos a Escola Superior de Guerra, o manancial indispensável para o conhecimento dos problemas que eram submetidos aos alunos daquela instituição benemerita.

Fazendo o curso do ISEB, em 1956, diplomado na primeira turma, com representantes de todas as categorias ocupacionais, tive ensaio de ver facilitada a minha missão na Escola Superior de Guerra, em 1957. Isto poderia ser conseguido ainda hoje, transformando-se o IEB num curso preliminar ou vestibular da Escola Superior de Guerra, onde os candidatos da entidade militar poderiam ter os conhecimentos essenciais — da Sociologia, Economia, História e Filosofia, na pesquisa da problemática que a Escola iria submeter, nos simposios, nos trabalhos de grupo e nos trabalhos plenários, aos seus estagiários.

Outras atividades poderiam ser adotadas. Sr. Presidente, para a transformação da mentalidade nacional, que persiste no erro de manter clientelas eleitorais, que decaem fugir ao trabalho massal, envergonhados os nossos patrícios de exercer atividades que têm nas mãos a sua realização, para que pudéssemos aquilhoar as indústrias com elementos capazes de desenvolver o nosso parque industrial, com especialização adequada e especificamente desenvolvida.

E' preciso que o Governo se preocupe com o mercado interno, favorecendo a absorção da mão de obra e atendendo às várias classes, para que não tenhamos em breve prazo a estrangulamento da indústria, pela impossibilidade da colocação de seus produtos acabados.

Se as causas endógenas e exógenas prejudicaram o desenvolvimento do Brasil no passado, que se caracterizou pela exportação de matérias-primas e importação de produtos acabados, hoje, com a transformação da sociedade de vizinhança numa sociedade de massa, exigido, por isso mesmo, planejamento e planejamento cientificamente elaborados para que haja o desenvolvimento do País é preciso que todos se coloquem dentro dessa visão global dos problemas do Brasil, servindo à Nação e preocupando-se permanentemente com o

atendimento dos reclamos e anseios populares, legitimamente submetidos às autoridades constituídas e, especialmente, ao Congresso Nacional.

O Governo, hoje — e bem assinalou o discurso do Presidente da República — não mais se caracterizará pela política de habilidade, porque o pronunciamento presidencial, em síntese, se constituiu numa certidão de óbito daquela velha política de esperteza, de trapaça e de farsa, onde a mentira formava a constante de todos os momentos. Este era, uma hábito a que os políticos nacionais, em grande número, lamentavelmente, se apegavam, negando-se mutuamente para, dentro em breve, não merecerem mais o respeito dos brasileiros.

Hoje, portanto, deverá haver um retorno às velhas tradições do Brasil, em que os homens públicos se dignificaram pela atuação franca e leal, assim como pelas medidas objetivas e positivas em favor do povo, sem demagogia e sem mistificação, sem fraude e sem desonestidade, servindo ao Brasil permanentemente, com todos os seus esforços, para que esta nação possa conquistar o seu lugar entre as potências do mundo.

Sr. Presidente, esta mensagem de humilde Senador é de esperança por um trabalho permanente em favor do Brasil, esquecendo-se brasileiros — e especialmente os homens públicos — de se servirem, nas suas manifestações egoístas, mas preocupando-se sempre pelos vitais interesses da nação.

Espero que dentro em breve nós teremos conquistado o respeito da opinião pública, porque o Congresso — deve ser ressaltado — teve ensaio de marcar neste curto período da história do Brasil uma posição magnífica de independência e de soberania, lutando pela democracia e exigindo que todos lutem pelo engrandecimento da pátria. Não deveremos permanecer mudos e quedos, à sombra dos louros da vitória, porque a partir de hoje deveremos marchar perseguidos e não alvos, que é o da pureza das instituições democráticas.

Sr. Presidente, mais do que nunca o Brasil exige que se corporifique o movimento de consolidação democrática. O Congresso Nacional, através do trabalho eficiente através da despreocupação egoística e da despersonalização através da renúncia, poderá marcar um passo decisivo para a liderança política da Nação. O nosso trabalho eficiente, o dinamismo das nossas ações irá marcar, num pedestal refulgente, aquela consagração que o povo algum dia nos concederá.

Sr. Presidente, confio que a democracia, que venceu, consolidará sua posição pelo trabalho árduo e afanoso dos congressistas do Brasil, em colaboração eficiente com o Governo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ailton Fciana. (Pausa)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Palha. (Pausa)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lopes da Costa.

O SR. LOPES DA COSTA

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa)

Está ausente.
Tem a palavra o nobre Senador Josephat Marinho. (Pausa)
Também está ausente.
Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa)
Ausente.

Não há mais oradores inscritos.
Sobre a mesa o, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

Ofício P-130-64

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1964
Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para apresentar-lhe o economista Renato de Barros Pimentel, chefe do Setor de Estudos Fiscais e Monetários do Departamento Econômico deste Banco, a quem credencio para acompanhar nessa Egrégia Casa os projetos de lei que, direta ou indiretamente, interessem ao BNDE, e que ora aí tramitam.

2. Encareço a Vossa Excelência, pois, seja concedido ao nosso técnico acesso às informações, bem como sejam-lhe facilitados os entendimentos com os Srs. Senadores, de forma a term tir-lhe o desempenho da incumbência a ele confiada.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e da mais alta consideração. — Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente no exercício da Presidência.

Comparecem mas os Senhores Senadores:

José Guimarães
Vivaldo Lima
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Antônio Jucá
Ruy Carneiro
Josephat Marinho
Vasconcelos Torres
Aurelio Vassna
José Feliciano
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Mello Braga
Mem de Sá — (16).

O SR. PRESIDENTE:

Há na Casa 49 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 34, de 1963 (de autoria do Sr. Senador Humberto Neder), que dispõe sobre a cooperação e o auxílio ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais e de outras providências.

Em discussão o Projeto. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 1963

Dispõe sobre a cooperação e o auxílio financeiro ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das populações dos municípios através das Caixas Econômicas Federais e de outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam as Caixas Econômicas Federais autorizadas a prestarem aos Municípios a cooperação e o auxílio financeiro necessários ao desenvolvimento econômico e à elevação do nível de vida das respectivas populações.

Parágrafo único. Quando se tratar de empreendimento que interesse a Municípios de mais de um Estado, a operação será coordenada pelo Conselho das Caixas Econômicas Federais, ouvidos os Conselhos Administrativos das respectivas Caixas.

Art. 2º Na aplicação de suas disponibilidades, as Caixas Econômicas Federais darão prioridade a operações destinadas:

a) à construção ou ampliação de redes distribuidoras de água nas cidades de mais de quatro mil habitantes;

b) à construção de chafarizes públicos de água potável e de lavanderias públicas nas cidades de população inferior a quatro mil habitantes;

c) à construção de redes e esgotos sanitários nas cidades de mais de doze mil habitantes ou ampliação nas que a possuem, insuficiente, atendendo-se, de preferência, às cidades de maior população e conforme o grau de insuficiência verificada;

d) à criação ou melhoria dos serviços mecanizados de construção e conservação de estradas municipais ou servação de estradas municipais ou intermunicipais que sirvam ao escoamento da produção agropecuária;

e) à criação ou ampliação de serviços de comunicação municipais, intermunicipais ou interestaduais.

Art. 3º As Caixas Econômicas Federais poderão, com audiência do de seus poderes, com audiência do Conselho Superior, e autorização, em cada caso, do Ministério da Fazenda, diante fiança ou aval, nas operações de crédito que dependam desse condição.

Art. 4º O Ministro da Fazenda, no prazo de trinta dias, expedirá a regulamentação desta Lei, fixando, inclusive, as condições dos diversos tipos de operação e as respectivas garantias.

§ 1º Os juros dos empréstimos aos Municípios não serão superiores ao da Taxa de Equilíbrio de Empréstimos da respectiva Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os prazos dos empréstimos serão os mais dilatados possíveis, levando em consideração a finalidade da operação e a sua rentabilidade.

§ 3º A tramitação dos processos nas Caixas Econômicas Federais e no Conselho Superior daquelas instituições terá caráter de urgência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Antônio Jucá solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido por S. Exa. o Sr. Dom Helder Câmara, ao ser empossado como Arcebispo de Olinda e Recife.

Em discussão o requerimento.

O SR. ANTONIO JUCA

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Jucá.

O SR. ANTONIO JUCA

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, sei que requerimento desta natureza não abrange qualquer questão de mérito, porquanto, quando se pede a transcrição de discurso nos Anais da Casa, visa-se tão somente ao conhecimento da posteridade.

De qualquer maneira, o discurso desse servo de Deus num momento de tranqüilidade, e de caos, como o que atravessávamos há pouco, foi uma palavra de calma, de serenidade, de ventos tempestuosos.

Acompanho Dom Helder Câmara há 35 anos, desde quando ele pregava nos arrabaldes, nas areias de Fortaleza. É um homem autêntico, é um homem coerente com seus ideais, um homem sempre o mesmo, um democrata verdadeiro; é um homem que, justamente num momento de intranqüilidade, chama a atenção da Nação, para o fato de que agora, mais do que nunca, nos necessitamos das reformas de base autênticas, verdadeiras, dentro do nosso regime democrático, de nossa liberdade e dentro de nosso sentimento cristão.

Para conhecimento da Casa, quero trazer alguns tópicos do discurso de S. Exa.: (16)

"Havia da parte de muitos desconfiança em relação aos executantes das reformas e, sobretudo, medo da inflação e comunismo, mas agora que a situação mudou, que venham sem demora as esperadas reformas, justas e equilibradas, mas sem, de modo algum, darem a impressão de mistificação. Que venham as reformas, sem necessidade de coação e sobretudo, sem chiques nem rancores, que o povo brasileiro seja sempre mais incapaz de odio e saiba que este, sim, é o grande pecado, o pecado máximo, o decaimento, pois Deus é caridade, e amor".

E, mais adiante: (16)

"Não podemos largar bandeiras certas pelo fato de terem sido usadas por mãos erradas. Como fazer movimentos que só interessam à autêntica democracia e que só podem realizar em regimes que respeitem a liberdade? Como fazer movimentos que são de estência profundamente cristã? e ainda:

"O Nordeste não aceita a profissionalização da miséria. E não pode e não deve aceitar ser tido como região exclusiva por excelência da América Latina. Unamo-nos em torno da decisão de fazer do Nordeste a antecipação do Brasil de amanhã, a pré-figuração da nova América Latina e a face nova do Terceiro Mundo".

Por fim:

"Que do Nordeste parta para todo o Brasil o exemplo da rápida recuperação de crise política de que estamos saindo, sem prejuízo das medidas de segurança nacional e da posição de alerta em relação ao comunismo".

"Que o Nordeste ajude o Brasil a não fraudar mais as esperanças do povo. Provemos que a democracia é capaz de ir à raiz dos problemas".

Como vê o Senado, é um discurso de esperança, é um discurso de fé no destino do Brasil. É sobretudo um documento de fé na democracia e na liberdade, que rena entre nós justamente com o nosso sentimento cristão.

É o que tinha que dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o requerimento. (Pausa).
Mais nenhum dos Senhores Senadores desejando discutir, encerra-se a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que concordam com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência, a entrevista concedida por S. Exa. Revdmo. D. Helder Câmara será transcrita nos Anais do Senado.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 72, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Filinto Mülher (Líder do PSD) solicita urgência nos termos do art. 328, nº 5º, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 6-64, que altera o Regimento Interno do Senado.

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto a que se refere este requerimento figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguirá à presente.

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 73, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Eurico de Aguiar Neto solicita urgência no Anexo do Senado do artigo intitulado "O direito do cidadão à participação na democracia" de autoria de Jorge de Castro Farbo e publicado no "O Globo" de 25 de março do corrente ano.

Em discussão o requerimento.
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Será assim feita a transcrição solicitada.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

O SR. VICTORINO FREIRE

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, pedi a palavra para que conste dos Anais desta Casa a declaração de voto que fiz por ocasião da eleição do Sr. Presidente da República. É a seguinte:

Declaro que, votando no Marechal Eurico Dutra, desejo fixar para a história a presença corajosa daquele velho e eminente soldado nos acontecimentos que culminaram com a vitória da Revolução. Estou certo de que, prestando-lhe esta homenagem, interpreto sem dúvida também, os sentimentos do eminente General Castello Branco, que melhor do que eu sabe como foi decisivo para a vitória da causa o pronunciamento do Marechal Eurico Dutra, seu antigo Chefe, amigo e comandante.

Tive a satisfação, Sr. Presidente, de ser aplaudido, em minha declaração de voto, pelo eminente Presidente da República, Marechal Castello Branco, que me disse haver eu interpretado, nessa homenagem os seus sentimentos e os sentimentos de todo o Exército.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

No expediente lido figuram officios recebidos após a última sessão do Senado, nos quais o Comando Supremo da Revolução dá conhecimento ao Senado dos nomes dos parlamentares e de outros cidadãos, civis e militares, que foram objeto de cessação de mandatos ou de suspensão de direitos políticos figurando no primeiro grupo o nome do Senhor Senador Amaury Silva.

Para a vaga do Senhor Amaury Silva, a Presidência convocou o seu suplente, Senhor Melo Braga, que a partir da presente sessão volta a participar dos trabalhos da Casa a dispensado do compromisso regimental por havê-lo prestado quando de sua primeira convocação.

Os referidos officios serão arquivados, após ciência da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa).

Convoca os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje às 21 horas.

O SR. VICTORINO FREIRE

Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, desejo consignar um protesto ante a grosseira atitude da Delegação Brasileira na Conferência de Comércio, retirando-se do Plenário, com os soviéticos e africanos quando falava o Delegado Português. Minha posição, nessa questão de Portugal é conhecida nesta Casa: nunca transigi nesse ponto, porque se falava em autodeterminação para Cuba mas, para Portugal, havia sempre atitude de agressiva, do Brasil contra o governo e o povo português.

Na Assembleia da ONU, onde eu estava com meus eminentes colegas Senadores Antônio Carlos, Vivaldo Lima e Pessoa de Queiroz, mais de uma vez tive de protestar quando, na Reunião de Trabalhos da Delegação Permanente e dos Observadores Parlamentares na Nações Unidas sentia a mesma agressividade dos nossos delegados contra o povo português.

Todas as vezes em que nos reunimos em sessão de trabalho, consignei o meu protesto, pois não compreendia que o Brasil tomasse atitude tão extrema contra o povo português.

E, agora a grosseria da Delegação Brasileira, retirando-se da Conferência sem cumprir as instruções recebidas do ex-Ministro; o meu eminente amigo Chanceler Araújo Castro.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Ia mente, sinceramente, que a Delegação do Brasil tomasse alguma atitude, infringindo a tradição, e compreendendo não apenas a amizade como os estreitos laços que nos unem a Portugal. Nessas histórias se entrelaçam e uma fraternidade indissolúvel marcou sempre a nossa atuação em todo o transcurso da História do mundo. Portugal e Brasil nunca poderão estar em divergência. Creio que deveremos ter, para com Portugal e

para com os portugueses renúncias especiais. Mesmo quando, esses amigos fraternais erram, devemos ter para com eles a manifestação mais cordial nas divergências porventura adotadas. A atitude, portanto, essumida, que é profligada por V. Ex., merece a sua condenação porque não corresponde às tradições de cavalheirismo, de amizade e de estreita solidariedade que sempre uniram Brasil e Portugal.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado ao aparte com que me honrou o eminente Senador Jefferson de Aguiar.

Senhor Presidente, estou certo de que a pressão contra Portugal vai cessar agora, pois se o regime português é bom ou mau que os portugueses resolvam do seu desejo. Não nos cabe tomar atitude tão agressiva contra Portugal, o que vou acrescentar do repetidamente tenho inclusive uma Delegação do Brasil, decoreando em certa ocasião que o pequeno País não em risco a paz do mundo.

Aqui fica o meu protesto que é também o da Bancada do Brasil do Maranhão e do seu povo, o qual nunca Casa representamos.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a sessão extraordinária de hoje, às 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1963 (nº 657-B-59, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, tendo pareceres, sob ns. 868, 869, 870, 871, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pela aprovação; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças, opinando sejam solicitadas ao Ministério da Viação e Obras Públicas, informações sobre o substitutivo apresentado.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 (número 292-B-59, na Casa de origem), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional, tendo pareceres, sob ns. 214, 215, 216, 217, 872, 873, 874 e 875, de 1963, das Comissões:

I — Sobre o Projeto:

De Constituição e Justiça, pela aprovação; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

II — Sobre a emenda de Plenário:

De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos

municipios da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinados, tendo parecer, sob nº 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Eurico Rezende.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos).

ATA DA 26ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1964

2ª Sessão Legislativa, da 5ª

Legislativa Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores.

Genovés Santos
José Guionard
Oscar Passos
Vivaldo Lima
Edmundo Levy
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Rui Palmeira
Haribaldo Vieira
Aloysio de Carva ho
Josephat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Afonso Arinos
Aurelio Vianna
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Luizovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Melo Braga
Irineu Zornhausen
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — 38.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de comparecimento acusa a presença de 38 Senhores Senadores.

Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Senhor 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Officios nºs 610 e 611, do Senhor Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de 13 do mês em curso, encaminhando à sessão do Senado, respectivamente, as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara Nº 19, de 1964

CRIA O QUADRO DO MAGISTÉRIO DO EXÉRCITO (QME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Organização do Magistério no Exército

Art. 1º Cria-se o Quadro do Magistério do Exército (QME), ao qual

pertencerão os atuais professores efetivos do Magistério do Exército, bem como os que nele venham a ingressar de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 2º O Magistério do Exército será exercido:

- a) pelos professores chefes de cadeira;
- b) pelos professores adjuntos;
- c) pelos professores adjuntos em caráter provisório;
- d) pelos professores em comissão, professores contratados e professores civis.

Art. 3º Os professores no Magistério do Exército serão efetivos, ou não efetivos. São efetivos os chefes de cadeira e os adjuntos, que constituirão o QME. Não efetivos, os demais a que se referem as letras c e d do artigo 2º, acima.

Art. 4º Os professores chefes de cadeira, os adjuntos e os adjuntos em caráter provisório destinam-se a ministrar as matérias não essencialmente militares nos Colégios Militares nas Escolas Preparatórias, na Academia Militar das Agulhas Negras, e em estabelecimentos congêneres, que venham a ser criadas no Exército.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas matérias não essencialmente militares:

- a) todas as que se ministram nos dois ciclos do curso secundário, nos Colégios Militares;
- b) todas as que se ministram nas Escolas Preparatórias, visando à formação cultural secundária, excetuadas aquelas que o Regulamento de tais Escolas claramente especifica como de natureza essencialmente militar;
- c) todas as que, na Academia Militar das Agulhas Negras, constituem fundamentos de educação geral, e as aquelas destinadas a ministrar matérias de caráter tecnológico e outros conhecimentos que, servindo de base ao preparo técnico-científico do futuro oficial, já tenham existência e sejam modificadas ou venham a ser criadas, em correlação com as do ensino das Universidades do País.

Art. 5º Os professores em comissão oficiais da ativa do Exército, pertencentes aos Quadros das Armas, dos Serviços ou de Engenharia Militar terão exercício docente nas Escolas de Saúde, Veterinária, Técnica-Exército e Academia Militar das Agulhas Negras.

Art. 6º Os professores contratados militares da reserva ou reformados civis, brasileiros ou estrangeiros ministrarão assuntos especializados e qualquer dos estabelecimentos compreendidos no art. 5º, acima.

Art. 7º Os professores conferencistas, militares da ativa, da reserva, reformados, e civis, brasileiros estrangeiros, ministrarão cursos conferências, sobre assuntos diversos em qualquer das organizações Exército.

Art. 8º Nas aulas do ensino experimental haverá assistentes e preceptores efetivos, nomeados mediante concurso de títulos e provas a fim de auxiliarem os professores.

Parágrafo único. Seus vencimentos e direitos serão idênticos aos dos assistentes preparadores dos estabelecimentos de ensino civis congêneres.

Art. 9º Haverá, em cada estabelecimento de ensino (AMAN), Colégios Militares e Escolas Preparatórias um Deão, chefe do Corpo de professores, General ou Coronel Professor efetivo, membro do QME, cujas atribuições serão especificadas nos regulamentos internos dos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 10. Haverá na AMAN, CM e em uma Congregação de Professores

Art. 10. Haverá na AMAN, CM e em uma Congregação de Professores

presidida pelo Deão, chefe do corpo de professores.

CAPÍTULO II

Da Seleção dos Professores

Art. 11. Qualquer nomeação de professor em comissão, contratado ou conferencista, não se fará sem prévia eleição e parecer duma Comissão de Sindicância, nomeada pelo Estabelecimento, que dará no notório saber do candidato e de sua capacidade moral e didática.

Art. 12. Os professores em comissão, mediante proposta do estabelecimento interessado, serão nomeados pelo Ministro da Guerra.

Art. 13. Os professores contratados mediante proposta do estabelecimento e condições especificadas no respectivo contrato serão nomeados pelo Ministro da Guerra.

Art. 14. Os professores conferencistas, mediante convite do estabelecimento, serão admitidos de acordo com as possibilidades econômicas da organização interessada, e os próprios comandantes os nomeiam e exonam.

Art. 15. Os professores adjuntos em caráter provisório serão selecionados mediante prova escrita de suficiência com média 6 (seis) mínima de aprovação, parecer duma comissão de sindicância, e prova didática oral feita publicamente.

Art. 16. Os professores adjuntos serão selecionados mediante concurso e títulos e de prova escrita, com média 6 (seis) mínima de aprovação, defesa pública duma monografia sobre a matéria, que revele conhecimento atualizado.

Parágrafo único. Os professores adjuntos, em caráter provisório, serão submetidos apenas ao concurso e títulos e defesa pública de uma monografia sobre a matéria, que revele conhecimento atualizado.

CAPÍTULO III

Dos concorrentes

Art. 17. Podem concorrer ao Magistério do Exército civis e militares, segundo as exigências dos artigos 5º, 6º e 7º da presente Lei e mais dos arts. 18, 19 e 20.

Art. 18. Ao concurso para professor adjunto em caráter provisório poderão candidatar-se: os oficiais do Exército, da ativa, da reserva de 1ª classe ou reformados, desde que tenham o curso de formação de oficial da ativa, ou possuam o Curso de Licenciatura na matéria, ou correlata, por Faculdade de Filosofia, oficial ou reconhecida.

Art. 19. Ao concurso para professor adjunto poderão candidatar-se:

a) professores adjuntos em caráter provisório — desde que possuam o curso de Licenciatura por Faculdade de Filosofia, quando se destinem aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército — e tenham três anos efetivo magistério no Exército;

b) oficiais do Exército da ativa, reserva de 1ª classe ou reformados, desde que sejam licenciados na matéria, ou correlata, por Faculdade de Filosofia, e tenham desempenhado a função de professor da matéria correlata, durante três anos letivos;

c) civis que sejam oficiais ou aspirantes a oficial da reserva de 2ª classe do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, possuam o Curso de Licenciatura por Faculdade de Filosofia tenham mais de cinco (5) anos de efetivo exercício docente em estabelecimento oficial, ou oficializado.

Parágrafo único. Para a Academia Militar das Agulhas Negras, em se

tratando de oficiais do Exército com o curso de formação de oficial da ativa, o Curso de Licenciatura poderá ser substituído por diploma de conclusão de curso superior onde tenha sido estudada a matéria, desenvolvida e especializada em ou o ramo do conhecimento ao qual pertença a matéria, de modo que a prova do diploma possa qualificar o concorrente para a docência.

Art. 20. O professor adjunto mais antigo será o chefe da cadeia.

§ 1º As disciplinas lecionadas em mais de três séries, ou anos do mesmo ciclo, terão um chefe de cadeia para cada duas séries ou anos.

§ 2º Mediante critérios estabelecidos pela Comissão, os professores adjuntos não farão cursos de extensão e especialização técnica e didática.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições nas Provas de Suficiência e Concurso

Art. 21. Para a inscrição às provas de suficiência e didática, a que se refere o art. 15 acima, deverá o candidato satisfazer às seguintes condições:

a) Quando oficial da ativa:

1) possuir o curso de formação de oficial ativo do Exército concluído na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas de Saúde e Veterinária, ou o Curso de Licenciatura por Faculdade de Filosofia oficial ou reconhecida;

2) contar, no máximo, 15 anos de serviço e 40 de idade, no mínimo, ser 1º Tenente;

3) ter no mínimo, 3 anos de efetivo serviço como oficial;

4) não estar matriculado em nenhum curso do Exército;

5) não possuir curso de Comando e Estado-Maior Técnico do Exército, quando se destinar às Escolas Preparatórias e Colégios Militares;

b) Quando militar da reserva de 1ª classe ou reformado:

1) ser, no mínimo, aspirante a oficial do Exército;

2) possuir o curso de formação de oficial da ativa do Exército concluído na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas de Saúde ou Veterinária;

3) contar, no máximo, 15 anos de serviço e 40 de idade.

c) Quando civil:

1) ser oficial ou aspirante a oficial da reserva de 2ª classe do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica;

2) possuir diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia, quando se destinar aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército;

3) ter, no máximo, 35 anos de idade, limite que poderá ser aumentado para 40 anos, se o candidato contar, no mínimo, 5 anos de serviço público.

§ 1º Seja civil ou militar, o candidato deverá ter sido julgado apto em inspeção de saúde e aprovado no exame psicotécnico, para o Magistério do Exército.

§ 2º O candidato deverá ter idoneidade moral compatível com o desempenho da função docente, verificada por uma comissão para isto designada, cujo parecer é irreversível.

§ 3º O candidato civil à prova de suficiência para a Academia Militar das Agulhas Negras, deverá ter curso superior onde tenha estudado a matéria desenvolvida e provar que já lecionou o assunto em estabelecimento superior.

Art. 22. Para inscrição ao concurso de professor adjunto, de que trata o art. 16 acima, o candidato

deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Quando professor adjunto em caráter provisório:

1) ter exercido função docente, no Magistério do Exército, pelo prazo mínimo de três (3) anos letivos completos;

2) possuir o diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia, oficial ou reconhecida, quando se destinar aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército;

3) ter juízo favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino do Estabelecimento.

b) Quando oficial do Exército, da ativa, da reserva de 1ª classe, ou reformado e civil:

1) as exigências das letras b e c do art. 19 acima;

2) ter sido aprovado em exame psicotécnico para o Magistério do Exército;

3) ter obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância, que terá caráter eliminatório.

§ 1º Em igualdade de condições, o candidato que seja professor em caráter provisório, terá preferência para a nomeação.

§ 2º Será considerado título excepcional o exercício da função de professor adjunto em caráter provisório, por dois anos consecutivos, com parecer favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino.

CAPÍTULO V

Da Nomeação de Professores

Art. 23. Os professores em comissão e os contratados serão nomeados pelo Ministro da Guerra, mediante instruções especiais, obedecidos os princípios dos arts. 11 e 12 da presente lei.

Parágrafo único. Os professores conferencistas, a que se refere o art. 14 serão nomeados pelos comandantes dos estabelecimentos de ensino onde vão eles servir.

Art. 24. A nomeação do professor adjunto em caráter provisório será feita pelo prazo de 3 (três) anos, findo o qual poderá ser reconduzido por mais dois (2) anos. Depois, até que faça, concurso para efetivar-se, enquanto bem servir ao Magistério do Exército, poderá ir sendo reconduzido, desde que tenha o parecer favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino do Estabelecimento.

§ 1º Os professores adjuntos, em caráter provisório, ao fim de dois anos letivos completos, terão o direito de requerer concurso para sua efetivação, independente do cômputo de vagas ocorridas no magistério, concurso cuja aprovação exigirá o voto favorável e secreto de dois terços dos professores do estabelecimento.

§ 2º O concurso obrigatoriamente se realizará no prazo máximo de um (1) ano, contado da abertura da vaga na cadeia, desde que nela haja adjuntos em caráter provisório que preencham as condições para concorrer exigidas na presente lei.

§ 3º Se o professor adjunto em caráter provisório for reprovado no concurso de que trata o art. 16 acima, poderá permanecer no estabelecimento até a realização de outro concurso; se na segunda vez for reprovado, será imediatamente exonerado da função, e não poderá mais inscrever-se a concurso para professor do Magistério do Exército.

§ 4º O oficial da ativa, professor adjunto em caráter provisório, fica dispensado do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais para efeito de promoção a oficial superior. Caso não

consiga efetivar-se no Magistério do Exército, deverá satisfazer, mesmo já promovido, a exigência daquele requisito.

§ 5º A nomeação de professor adjunto em caráter provisório será feita pelo Ministro da Guerra, obedecida a rigorosa classificação intelectual, mediante instruções reguladoras previamente elaboradas.

§ 6º Quando se tratar de civil, o Ministro da Guerra nomeará o professor adjunto em caráter provisório, fazendo correr a despesa à conta da verba de contratados do Ministério da Guerra, que, atualmente, será incluída no Orçamento da União.

§ 7º Nomeado professor em caráter provisório, o oficial pertencente ao Quadro das Armas será incluído no Suplementar Geral, e o do Quadro dos Serviços permanecerá no Quadro a que pertencer.

§ 8º Os aspirantes a oficial, ou oficiais da reserva de 1ª classe, ou reformados, quando nomeados adjuntos em caráter provisório, exercerão as funções no posto que possuírem na data de nomeação, com os proventos de 1º Tenente.

§ 9º Os civis, quando nomeados professores adjuntos em caráter provisório, perceberão vencimentos de padrão K.

Art. 25. Aprovado no concurso para professor adjunto a que se refere o art. 16 acima, — e desde que tenha obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância, — os professores adjuntos, civis ou militares, serão nomeados por decreto do Presidente da República obedecida a rigorosa classificação intelectual e o número de vagas existentes no Magistério do Exército.

§ 1º Cada concurso valerá exclusivamente para preenchimento de vagas, ou vagas da mesma matéria, que se venham a dar antes de realizado o concurso que o edital anuncia.

§ 2º A nomeação do professor efetivo será feita para vaga existente no estabelecimento de ensino a que se candidatar, e cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

CAPÍTULO VI

Da Exoneração dos Professores

Art. 26. O professor adjunto em caráter provisório será exonerado:

a) a pedido;
b) por incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;
c) por conveniência disciplinar, ou moral, ou incompetência profissional na matéria, tudo comprovado em processo regular, determinado pelo Diretor-Geral do Ensino do Exército, e submetido à decisão do Ministro da Guerra;

d) a critério do Ministro da Guerra — em qualquer época posterior ao término dos três (3) primeiros anos de exercício da função — mesmo antes do fim do período de recondução.

Parágrafo único. O professor adjunto em caráter provisório, que for exonerado, como incurso em qualquer das letras acima, não poderá retornar ao Magistério do Exército.

CAPÍTULO VII

Das Promoções no Q. M. E.

A) Dos Militares

Art. 27. Ao ingressar no Q.M.E., como professor adjunto efetivo, o oficial da ativa será transferido para a reserva de 1ª classe, no posto imediatamente superior ao que tiver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Os aspirantes a oficial, os segundos e primeiros te-

mentes da reserva de 1ª classe ou reformados, bem como os primeiros tenentes da ativa, serão promovidos, na reserva de 1ª classe, a capitão.

Art. 28. O professor adjunto será promovido por tempo de serviço público, de modo a que seja major, tenente-coronel e coronel, respectivamente, aos 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, respeitados os tempos de interstício fixados no art. 29, abaixo.

§ 1º As promoções se farão nas datas fixadas para as dos oficiais dos outros Quadros.

§ 2º Os anos de serviço serão contados de acordo com a letra b; § 2º do art. 97 do Decreto-lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares).

Art. 29. O interstício mínimo de permanência em cada posto é de:

Capitão 4 anos
Major 3 anos
Tenente-Coronel 3 anos

B) Dos Civis

Art. 30. O civil ingressará no Q.M.E. como professor adjunto efetivo, no posto de Capitão da reserva de 1ª classe e terá as promoções reguladas pelos arts. 28 e 29, acima.

CAPÍTULO VIII

Da Reforma

Art. 31. O direito de reforma, a pedido, só assiste ao oficial membro do Q.M.E. que tenha mais de 30 (trinta) anos de serviço público, dos quais 10 (dez), no mínimo, de efetivo exercício no Magistério do Exército.

Art. 32. A reforma "ex officio" será aplicada ao oficial membro do Q.M.E.:

- a) que completar 64 anos de idade;
- b) condenado, por sentença passada em julgado, à pena correspondente à de reforma para os oficiais dos demais Quadros;
- c) julgado inválido ou fisicamente incapaz para o exercício do Magistério;
- d) julgado incapaz, moral ou profissionalmente, em processo regular;
- e) incapacitado fisicamente, após 2 (dois) anos de afastamento das funções, por motivo de saúde.

Parágrafo único. A Diretoria-Geral do Ensino enviará às autoridades competentes, anualmente, no mês de fevereiro, a relação dos membros do Q.M.E. que irão atingir a idade limite de permanência nesse Quadro, a fim de serem reformados "ex officio".

CAPÍTULO IX

Do Regime de Trabalho

Art. 33. Cada professor será obrigado a um mínimo de 12 (doze) horas de aula por semana.

§ 1º Do cômputo de número de aulas, excluem-se as relativas à preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, bancas examinadoras, reuniões do Conselho de Professores e outras atividades relacionadas com o ensino atribuídas ao professor.

§ 2º A hora de aula que exceder ao número previsto neste artigo, será considerada suplementar, não podendo o seu número ultrapassar de 3 (três) por semana.

CAPÍTULO X

Da Fixação do Número de Vagas

Art. 34. As vagas do Q.M.E. serão computadas em relação a cada

disciplina e de acordo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único. As turmas, que servirão de base ao cômputo das vagas, não poderão ter efetivo superior a 40 alunos, tendo em vista a eficiência do ensino.

CAPÍTULO XI

Dos Vencimentos e Vantagens

Art. 35. E mantida, para todos os efeitos, o que estabeleceu o art. 348 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1961 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares - CVVM), cujas disposições se estenderão a todos os membros efetivos do Q.M.E. organizado por esta lei.

Art. 36. Os vencimentos e as vantagens dos professores catedráticos e adjuntos de catedráticos, quando oficiais da reserva, serão os mesmos que perceberem os oficiais de igual patente do Exército ativo e, como estes, poderão contribuir para o montepio, na forma da legislação em vigor.

§ 1º As aulas suplementares, a que se refere o § 2º do art. 33, serão remuneradas de acordo com o estabelecido no CVVM.

§ 2º Os professores adjuntos em caráter provisório e os em comissão terão direito à gratificação de ensino prevista na alínea c do art. 128 do CVVM.

§ 3º Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder de 1/30 dos vencimentos que recebe mensalmente um Coronel professor do Q.M.E.

Art. 37. Os membros do Magistério, civis ou militares, poderão acumular até dois cargos de magistério, em qualquer grau, desde que não haja incompatibilidade horária.

CAPÍTULO XII

Da Disponibilidade

Art. 38. O membro do Q.M.E. será posto em disponibilidade:

- a) quando for extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencer;
- b) quando for extinta a disciplina de que é professor.

Art. 39. O aproveitamento do professor que se encontra em disponibilidade poderá ser feito:

a) no caso da letra a do art. 38, na mesma disciplina, ou correlata, de qualquer estabelecimento, mediante indicação da Diretoria-Geral de Ensino;

b) no caso da letra b do art. 38, em disciplina correlata, no estabelecimento a que pertencer, mediante indicação do Conselho de Professores e proposta da Diretoria-Geral de Ensino.

§ 1º O professor, em disponibilidade, que não tenha sido aproveitado na forma deste artigo, continuará a pertencer ao Q.M.E., até a sua reforma ou aposentadoria, podendo exercer funções que, pela legislação, venham a ser atribuídas ao professor, de acordo com o disposto no art. 40.

§ 2º O aproveitamento do professor em disponibilidade, em outra cadeira, não lhe dará direito a acumulação.

Art. 40. Além das funções normais do magistério, os membros do Q.M.E. exercerão as funções técnicas ou técnico-administrativas que lhes forem especificamente atribuídas pelo ato do Ministro da Guerra, nos estabelecimentos militares do ensino ou em outros órgãos superiores do Exército, sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de efetivo magistério.

Parágrafo único. Aos membros do Q.M.E. nomeados para as funções

de que trata o presente artigo, não serão distribuídas turmas.

CAPÍTULO XIII

Das Transferências dos Professores

Art. 41. Os membros do Q.M.E. poderão ser transferidos por motivo de saúde e por interesse do ensino.

Art. 42. A transferência por motivo de saúde será feita em casos comprovados de moléstia do interessado, ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer da junta médica, segundo regulamentação baixada pelo Ministro da Guerra.

Art. 43. A transferência por interesse do ensino só será feita em casos excepcionais, devidamente justificados pela Diretoria-Geral do Ensino, com anuência do transferido.

Parágrafo único. A transferência será efetuada para matérias idênticas ou correlatas àquelas lecionadas pelo professor no estabelecimento de origem.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

Art. 44. A correlação das disciplinas de que trata a presente lei será determinada pelo Conselho de Professores do estabelecimento interessado, tendo em vista a legislação em vigor.

Art. 45. As provas de suficiência serão reguladas por Instruções do Ministro da Guerra e os concursos para professor adjunto, por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O Decreto e as Instruções a que se refere o presente artigo deverão estar publicados 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

CAPÍTULO XV

Disposições Transitórias

Art. 46. Aos atuais catedráticos e adjuntos de catedráticos, militares

e civis, efetivados pelo Decreto-lei nº 103, de 24 de dezembro de 1937, ou por decretos anteriores, são assegurados todos os direitos e prerrogativas contidos não só naquele diploma legal como em toda a legislação vigente até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os atuais professores efetivos do Magistério do Exército, catedráticos e adjuntos de Catedráticos, civis ou militares, que preferirem os direitos e prerrogativas da presente lei, serão, para todos os efeitos, incluídos no Q.M.E., de acordo com o respectivo tempo de serviço público.

Art. 47. Os atuais professores civis vitalícios, com honras de militares, em exercício no Magistério do Exército, serão também incluídos no Q.M.E., de acordo com o respectivo tempo de serviço, com os direitos assegurados pelo § 1º do art. 14 e pelo art. 15 do Decreto-lei nº 103, de 23 de dezembro de 1937.

Art. 48. Aos atuais professores civis, quando contarem maior tempo de serviço público que os membros do Q.M.E. de sua disciplina, caberá a chefia da cadeira, ficando-lhes assegurados os vencimentos e vantagens atribuídos aos professores catedráticos, ainda nos termos do art. 2º da Lei nº 2.142, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 49. Fica assegurado a todos os professores adjuntos em caráter provisório, professores em comissão, instrutores ou profissionais que, sob qualquer outro título, exerçam a atividade de ensino ou instrução na AMAN, EP e CM na data da promulgação da presente lei, seu aproveitamento como professores adjuntos, se assim o desejarem, nas vagas que se verificarem nos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 20, de 1964

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FINANCIAR, MEDIANTE EMPRÉSTIMOS AS MUNICIPAIDADES, O ESTUDO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo financiará, em todo o território nacional, mediante empréstimo sem juros aos municípios, o estudo e a construção de sistemas públicos de abastecimento de água potável, nas sedes municipais e distritais, excluídas as capitais dos Estados.

Art. 2º Para atender aos financiamentos previstos no art. 1º, ficam criados fundos rotativos, mediante consignação de dotações próprias nos orçamentos do Ministério da Saúde (Serviço Especial de Saúde Pública), Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), Comissão do Vale do São Francisco (CVSF) e Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

Art. 3º Esses fundos rotativos se formarão tendo por base um limite mínimo de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do total da receita da União para o Serviço Especial de Saúde Pública;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o orçamento da SPVEA;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o orçamento da CVSF;
- d) 10% (dez por cento) sobre o orçamento do DNOCS.

§ 1º As amortizações dos empréstimos concedidos na forma do art. 3º serão diretamente recolhidas pelas prefeituras ao Banco do Brasil, à conta e ordem da entidade responsável pela concessão do financiamento (SESP, SPVEA, DNOCS e CVSF) e incorporadas às dotações a que se refere o art. 3º, de modo a formar um fundo rotativo para cada uma das entidades mencionadas.

§ 2º Os limites mínimos estabelecidos neste artigo serão calculados sobre as dotações do exercício anterior ao da votação do orçamento.

Art. 4º A SPVEA, a CVSF e o DNOCS serão responsáveis pela administração do respectivo fundo rotativo e pela concessão dos financiamentos

de que trata a presente lei, nas suas respectivas áreas de trabalho, cabendo ao SESP atender aos municípios situados em áreas não beneficiadas por dotações constitucionais.

Art. 5º Os empréstimos serão concedidos sem juros, a prazo variável, de acordo com a capacidade de amortização da metade da quota-parte do imposto sobre a renda devida aos municípios e observado, por cada fundo rotativo e para cada empréstimo, o limite máximo de:

a) 5% (cinco por cento) da dotação anual do SESP para o fundo rotativo;

b) 10% (dez por cento) da dotação anual da SPVEA para o fundo rotativo;

c) 15% (quinze por cento) da dotação anual da CVSF para o fundo rotativo;

d) 8% (oito por cento) da dotação anual do DNOCS para o fundo rotativo.

§ 1º Os sistemas de abastecimento de água cujos orçamentos excedam os limites ora estabelecidos terão as diferenças financiadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, na forma do art. 32 da Lei número 2.973, de 26 de novembro de 1956.

§ 2º Os pedidos de empréstimos serão dirigidos diretamente ao SESP, SPVEA, CVSF e DNOCS, cujas administrações ficam investidas de autoridade e poder para resolver definitivamente a esse respeito.

Art. 6º Os financiamentos concedidos anualmente, através de cada fundo rotativo, serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

a) uma cidade ou vila por Estado e Território, desde que haja solicitação de empréstimo;

b) atendido o item anterior, será observada, com referência aos Estados e Territórios a proporcionalidade quanto ao número de municípios que solicitarem financiamento.

§ 1º Entre cidades e vilas de um mesmo Estado ou Território, terá prioridade a que ficar a maior distância do litoral, se aquela for situada na orla marítima, ou a mais distante da Capital do Estado ou Território, na outra hipótese.

§ 2º Terão prioridade para a concessão de financiamentos as cidades onde se tenham verificado incidências de endemias provocadas por poluição de águas.

Art. 7º Os §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 2.589, de 13 de setembro de 1955, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

§ 3º Os empréstimos concedidos pela Comissão do Vale do São Francisco serão sem juros, a prazo variável, de acordo com a capacidade de amortização de metade da quota-parte do imposto de renda devida aos municípios, fixado o prazo mínimo em 5 (cinco) anos e o limite máximo correspondente a 15% (quinze por cento) da dotação anual para o fundo rotativo de que trata o § 4º do art. 3º desta lei.

§ 4º Para atender aos financiamentos a serem feitos pela Comissão do Vale do São Francisco serão previstas, nos programas relativos aos 2º, 3º e 4º quinquênios do Plano Geral, dotações anuais correspondentes a 5% (cinco por cento) do orçamento anual da Comissão do Vale do São Francisco (Art. 3º § 2º), as quais irão sendo incorporadas às amortizações daqueles mesmos empréstimos concedidos, formando um fundo único rotativo destinado aos referidos financiamentos.

Art. 8º As dotações previstas no art. 3º para formação dos diversos fundos rotativos serão consignadas anualmente no Orçamento federal e são declaradas de primeira prioridade.

§ 1º Essas dotações serão automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas.

§ 2º No primeiro semestre de cada ano, o Tesouro Nacional recolherá ao Banco do Brasil, à conta e ordem do SESP, da SPVEA, da CVSF e do DNOCS, as respectivas dotações orçamentárias para os fundos rotativos.

§ 3º As dotações não pagas serão inscritas em "restos a pagar".

Art. 9º É o Governo Federal autorizado a transferir às prefeituras municipais, a título gratuito, os terrenos do patrimônio da União, indispensáveis à execução das obras previstas nesta lei.

Art. 10. O Poder Executivo financiará também outras obras de engenharia sanitária, nos mesmos moldes que o previsto nesta lei, caso haja saldo de recursos ao fim de cada exercício financeiro.

Art. 11. Os projetos e as respectivas obras obedecerão às normas técnicas baixadas pelo SESP.

Art. 12. Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (sessenta dias) e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

DIPLOMA DO SR. GOLDWASSER PEREIRA DOS SANTOS, SUPLENTE DO SR. SENADOR ADALBERTO SENA.

Extrato da Ata a que se refere o artigo 118 do Código Eleitoral (Lei nº 1.164, de 24-7-1950), na parte relativa ao candidato.

Aos 6 de dezembro de 1962 às 17 horas, na Esplanada dos Ministérios, bloco 6, em Brasília — Distrito Fe-

deral, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador J. Henrique Braune presentes os demais Juizes que o compõem e o Dr. Procurador Regional, para, na forma do disposto no art. 109 do Código Eleitoral, tomar conhecimento do relatório da Comissão Apuradora das eleições realizadas a 7 de outubro deste ano, nesta Circunscrição Eleitoral, referente ao Território Federal do Rio Branco.

Lido, discutido e aprovado por unanimidade de votos o referido relatório, verificou-se que o total dos votos válidos apurados, na eleição de Senador, foi de 6.497.

Em consequência, ao candidato Goldwasser Pereira dos Santos do Partido Trabalhista Brasileiro que recebeu 6.497 (seis mil quatrocentos e noventa e sete) votos nominais, fica assegurado o lugar de Suplente do Senador Adalberto Correia SENA.

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal — Brasília, em 6 de dezembro de 1962. Eu, Maria Dulce Braune Portugal, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral, subcrevi. — J. Henrique Braune, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Acha-se presente o Sr. Goldwasser Pereira dos Santos, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Adalberto SENA durante a licença concedida ao representante do Estado do Acre.

Designo, para a comissão que deverá introduzir S. Exa. no plenário, a fim de prestar o compromisso regimental na forma do Artigo 6º do Regimento Interno, os Srs. Senadores José Guimard, Oscar Passos e Heribaldo Vieira (Pausa)

Acompanhado da comissão, tem ingresso no recinto, presta o compromisso regimental e toma assento na bancada o Sr. Senador Goldwasser Pereira dos Santos (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mes arrequerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e apoiado o seguinte

Requerimento nº 76, de 1964

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1964, que federaliza o Conservatório de Arte Dramática e Musical de São Paulo.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1964. — Lúcio de Mattos — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa).

Vai ser lido ofício do Sr. Goldwasser Pereira dos Santos.

É lido o seguinte:

Ofício:

Em 16 de abril de 1964

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos arts. 9º e 12, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado de Acre em substituição ao Sr. Senador Adalberto SENA adoeceu o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PTB.

Atenciosas saudações. — Goldwasser Pereira dos Santos.
Nome parlamentar Goldwasser Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Não há oradores inscritos.

Passa-se à —

ORDEN DO DIA

Comparecem mais os Srs. nadores:

Antônio Jucá
Dix-Huit Rosado
Raul Giuberti
Vasconcelos Torres
Filinto Müller
Atílio Fontana

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1963 (nº 651-E-59, na Casa de origem), que inclui no Plano Rodoviário Nacional, a ligação Viária ao Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, tendo Pareceres sob nº 863, 869, 870, 871, de 1963 das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos do substituto que oferece; de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças, opinando sejam solicitadas ao Ministério da Aviação e Obras Públicas informações sobre o substitutivo apresentado.

A Comissão de Constituição e Justiça voltou a falar sobre o substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e se pronunciou favoravelmente ao mesmo.

A Comissão de Finanças opinou para que fosse solicitado ao Ministério da Aviação e Obras Públicas informações sobre o substitutivo da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas.

Há, pois, a proposta de diligência da Comissão de Finanças, que consta de consulta ao Ministério da Aviação e Obras Públicas sobre o Substitutivo. Esta proposta deve ser objeto de consideração preliminar antes da abertura da discussão.

Em votação a proposta da Comissão de Finanças.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

A matéria sairá da Ordem do Dia para a diligência requerida pela Comissão de Finanças.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1961 (nº 292-E/59, na Casa de origem), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional, tendo Pareceres sob nº 214, 215, 216, 217, 872, 873, 874 e 875, de 1963, das Comissões:

I — Sobre o Projeto:

— de Constituição e Justiça, pela aprovação; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição, e de Finanças, pela rejeição.

II — Sobre a emenda de Plenário:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social, pela rejeição; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição, e de Finanças, pela rejeição.

Assim, os pareceres de todas as Comissões são contrários ao Projeto. A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela sua constitucionalidade. A matéria deverá ser votada em escrutínio secreto.

Vou suspender a sessão por alguns instantes a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à votação elétrica.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 22 horas e 10 minutos e volta a ser aberta às 22 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Vai-se passar à votação em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa).

Vai-se passar à apuração. (Pausa). Votaram "não" 39 Srs. Senadores e votou "sim" 1 Sr. Senador.

O projeto está rejeitado e será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 181, DE 1961

(Nº 292-B, NA CÂMARA)

Concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sinais de classe em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção das tarifas postais e telegráficas aos sinais de classe, de qualquer categoria, em todo o território nacional.

Art. 2º Gozarão dessa isenção a correspondência postal e o despacho telegráfico que tiverem a assinatura do Presidente e que versarem assunto do exclusivo interesse do Sindicato.

Parágrafo único. Não gozarão da isenção prevista neste artigo a correspondência circular, bem como os impressos.

Art. 3º O Poder Executivo, dentro de 90 dias, baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à execução da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno (apreciação da constitucionalidade de nos termos do art. 265 do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que estabelece normas para a entrega aos municípios, da parte dos impostos de consumo e de renda a eles destinada, tendo parecer sob nº 891, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Senador Eurico Rezende.

Há requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 77, de 1964

Nos termos dos arts. 212, letra I e 271, letra b, do Regimento Interno.

requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1963, a fim de ser feita na sessão de 26.4.64.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1964. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria será, pois, considerada na Ordem do Dia de 26 de abril corrente.

Esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 1964

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único do Requerimento nº 75, de 1964, pelo qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República perante o Congresso Nacional, no dia da sua posse, a 15 do corrente.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1964, pelo qual os Srs. Senadores Lino de Matos (Líder do Bloco Parlamentar Independente) e Filinto Müller (Líder do PSD) solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 6-64, que federaliza o Conservatório de Arte Dramática e Musical de São Paulo.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem nº 45, de 1964, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado o nome do Professor Hélio Bastos Tornaghi para o cargo de Procurador-Geral da República.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 22 horas e 30 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Concurso interno para Taquígrafo-Revisor

VISTA DA PROVA DE REVISÃO DE DEBATES

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal comunica aos interessados que, na sala de reunião de Comissões, ao lado da Diretoria da Taquígrafia, será dada vista da prova de Revisão de Debates do Concurso Interno para Taquígrafo-Revisor da Secretaria do Senado Federal, no dia 17 (dezessete) de abril de 1964 a partir das 14 (quatorze) horas.

Secretaria do Senado Federal, 16 de abril de 1964. — (a) Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 31 DE 19 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria Helena Bueno Brandão, Oficial-Legislativo, PL-8, para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 19 de março de 1964 — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Candidatos	Média
Bibliotecário-Substituto	
Maria Celina de Araújo Figueiredo	9,5
Taquiador-Auxiliar	
José Corrêa Cabral	7
Atendente de Enfermagem	
Clarindo Vieira da Silva	8,5
Manoel de Oliveira Cavalcanti	8,5

Candidatos	Média
Conservador de Bomba D'água	
João da Costa Bernardo Filho	6,5
Técnico em Ar Refrigeração	
Alcysio Costa Oliveira	9
Fotógrafo	
Ary Silva	8,5
Estofoador	
Jorge Martins	9,5
Mecânico-Substituto	
Geronymo Alcino Azevedo	9
Astrolábio da Silva Caminha	8,5
Silmário Rodrigues	8
Lanterneiro	
Vilfredo Francisco de Lima	7
Soldador	
Ayrton Evangelista Rocha	8
Plumbar	
João Ferreira da Silva	6,5
Vigia	
Sinval Pereira dos Santos	9,5
Carmelino Toso	8
Adalberto de Souza Barros	7
Antonio Luiz da Conceição	6
Lavador de Automóvel Substituto	
Higino José do Espírito Santo	8
Auxiliar de Encadernador	
Edmir Simões Lopes Conceição	9,5
Hélio Rezino Fernandes	9
Manoel Thomaz da Rocha	9
Divaldo Fernandes Pereira	8,5
Impressor Tipográfico	
Mauro Gomes de Araújo	9
Arivaldo Pessoa da Silva	8,5
Vilair Gomes Ferreira	8,5
Wenceslau Mofeira da Silva	8
Mecânico de Linotipo	
Valci Teixeira	8,5
Alexandre Souza dos Reis	8
Fundidor	
José Pereira de Souza	8,5
Transportador	
David Pereira Pires	7,5
Encadernador	
Humberto Sali	7,5
Lutz Curvello	7

Candidatos	Média	Candidatos	Média
Expedidor		Telefonista	
Agildo Baptista de Souza	9,5	Irene Elizabete Sallas	9,5
Sergio Luiz Seixas	9	Emilia Campos Ribeiro	9
João Batista de Oliveira	8,5	Waldiney de Oliveira	8,5
Licurgo Manoel Corá	8,5	Maria de Oliveira Souza Alencar	8,5
		Rosalina Soares de Costa Jackel	8,5
		Celina Maria de Souza	8,5
Linotipista		Operador de Teler	
Ivan Pereira Marçal	9	Emilio dos Santos Vieira	9
Santino Mendes dos Santos	9	Armando Correa de Azevedo (Quadro Anexo)	9
Milton Pereira de Santana	9	Deóclito Barreto Vinhas	8,5
José Pedro de Araújo	8,5	Glida Maria Neves Coelho (Quadro Anexo)	8
Benhur Corrêa	8		
Gilberto Botelho	8	Ascensoristas	
Compositor-Paginador		Jair Antunes dos Santos	9
Aloysio Ferreira Magalhães	9	Manoel Pinheiro de Moura	9
Francisco Olimpio Pereira Marçal	9	Valdimir Silva Monte	8,5
José Nunes da Silva	9	Luiz Dias da Silva	8,5
José Xavier de Silva	8,5	Manoel Moreira da Silva	8,5
Aracildo Pessoa da Silva	8	Moacyr de Queiroz	8,5
		Raimundo Soares de Moraes	8,5
Emendador		Severino Manoel de Oliveira	8
Jonas Rodrigues de Faria	9	Chilon Vianna	8
Valdirene José de Souza	9	Joaquim Firmino de Melo	8
Alfredo Rodrigues Teixeira Neto	9	Manoel Ferreira Soares	8
Pedro de Alcântara Rangel	9		
Operador de Som Substituto		Marceneiro Substituto	
Newton Ferraz de Souza	9	Domingos Pereira dos Santos	9
José Anatolio Firmiano Ribeiro	8,5	Jose Luiz dos Nascimento	8
Antonio de Pina	8	Hélio Chagas Quirino	7,5
		Eletricista Substituto	
Pesquisador de Orçamento		Clóvis Corrêa Fucheco	8,5
Neuza Orlanno Verissimo	9,5	Durvil de Barros Silva	8,5
Janete de Miranda Parça	9	Manoel Porfirio Bezerra	8
José Tarcisio Gonçalves de Souza	8,5	Autemagno da Silva	7,5
		Aurino Mendes de Vasconcelos	6
Conservação de Ar Condicionado		QUADRO ANEXO	
Clemilda Zeferino Alves	9	Artífice	
Sebastião Figueira Santana	9	Nelson Ferreira do Nascimento	9
		Hélio Francisco Rosa	8,5
Bombeiro Hidráulico		Oswaldo de Siqueira Amazonas	7
Jorge Teixeira Leite	8,5	Serviço de Garagem	
Hélio Vargas Aguiar	7,5	Benedicto Moacyr da Costa	7,5
Antonio Expedito dos Reis	9		

B asília, em 14 de abril de 1964. — A Comissão Reclamadora. — Rubens Pinto Duarte. — José Pinto Carneiro Lacerda. — Wilson Menezes Pedrosa.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| 1. José Guilomard — Acre | 12. Antônio Baibino — Bahia |
| 2. Lobão da Silveira — Pará | 13. Jefferson de Aguiar — E. Sant |
| 3. Eugênio Barros — Maranhão | 14. Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4. Sebastião Archer — Maranhão | 15. Moura Andrade — São Paulo |
| 5. Vitorino Freire — Maranhão | 16. Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6. Sigefredo Pacheco — Piauí | 17. Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7. Menezes Pimentel — Ceará | 18. Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8. Wilson Gonçalves — Ceará | 19. Filinto Müller — Mato Grosso |
| 9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte | 20. José Feliciano — Goiás |
| 10. Ruy Carneiro — Paraíba | 21. Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11. Leite Neto — Sergipe | 22. Pedro Luovico — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 1. Adalberto Sena — Acre | 10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2. Oscar Passos — Acre | 11. José Ermírio — Pernambuco |
| 3. Vivaldo Lima — Amazonas | 12. Silvestre Péicles — Alagoas |
| 4. Edmundo Levi — Amazonas | 13. Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5. Arthur Virgílio — Amazonas | 14. Nelson Maculan — Paraná |
| 6. Antônio Jucá — Ceará | 15. Amaury Silva — Paraná |
| 7. Dix Hut Rosado — R.G. Norte | 16. Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8. Argemiro de Pigueiredo — Paraíba | 17. Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9. Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Zacharias de Assumpção — Pará | 9. Padre Calazans — S. Paulo |
| 2. Joaquim Parente — Piauí | 10. Odolpho Franco — Paraná |
| 3. José Cândido — Piauí | 11. Irineu Bornhausen — S. Catarina |
| 4. Dinarte Mariz — R.G. do Norte | 12. Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5. João Agripino — Paraíba | 13. Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6. Rui Palmeira — Alagoas | 14. Milton Campos — Minas Gerais |
| 7. Eurico Rezende — E. Santo | 15. Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8. Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|--------------------------------|----------------------------|
| 1. Aloysio de Carvalho — Bahia | 2. Mem de Sá — R.G. do Sul |
|--------------------------------|----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|-----------------------------|
| 1. Cattete Pinheiro — Pará | 2. Lino de Matos — S. Paulo |
|----------------------------|-----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|----------------------------|---------------------------------|
| 1. Raul Guberti — E. Santo | 2. Miguel Couto — R. de Janeiro |
|----------------------------|---------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

- | |
|-------------------------------|
| 1. Aurélio Vianna — Guanabara |
|-------------------------------|

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

- | |
|--------------------------------------|
| 1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro |
|--------------------------------------|

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

- | |
|--------------------------|
| 1. Júlio Leite — Sergipe |
|--------------------------|

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

- | |
|----------------------------|
| 1. Arnon de Melo — Alagoas |
|----------------------------|

SEM LEGENDA

- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 1. Josaphat Marinho — Bahia | 2. Heribaldo Vieira — Sergipe |
|-----------------------------|-------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1

Sem legenda

64

2

68

BLOCOS PARTIDÁRIOS

I — Maioria

PSD — 22 Senadores
 PTB — 17 Senadores
 39

II — Minoria

UDN — 15 Senadores
 PL — 2 Senadores
 17

III — Bloco Parlamentar Independente

PSP — 2 Senadores
 PTN — 2 Senadores
 PSB — 1 Senador
 PR — 1 Senador
 MTR — 1 Senador
 PDC — 1 Senador
 Sem Legenda — 2 Senadores
 10 Senadores

LIDERANCAS

I — Blocos

Maioria

Lider — Barros Carvalho (PTB)

Vice-Líderes:

- 1º Victorino Freire (PSD)
 2º José Feliciano (PSD)
 3º José Guilomard (PSD)
 4º Arthur Virgílio (PTB)
 5º Bezerra Neto (PTB)
 6º Vasconcellos Torres (PTB)

Minoria

Lider — João Agripino (UDN)

Vice-Líderes:

- Daniel Krieger (UDN)
 Mem de Sá (PL)
 Rui Palmeira (UDN)

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice-Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

II — PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves
 Sigefredo Pacheco
 Walfredo Gurgel

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
 Adolpho Franco
 Padre Calazans
 Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá

Vice-Lider: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Lider: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Lider: Cattete Pinheiro

III — Partidos de um só Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermírio (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

Titulares

Eugênio Barros
 José Feliciano

Suplentes

PSD

1. Atílio Fontana
 2. Benedito Valladares

Titulares

Suplentes

PTB

José Ermírio
Dix-Huit Rosado

1. Melo Braga
2. Argemiro de Figueiredo

Titulares

Suplentes

Minoria

UDN

Lopes da Costa
Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. João Agripino

Titulares

Suplentes

B.P.I.

Júlio Leite

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — José Ney Dantas.

Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Suplentes

Jefferson de Aguiar
Antônio Baibino
Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. José Feliciano
4. Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi
Bezerra Neto
Arthur Virgílio

1. Argemiro de Figueiredo
2. Melo Braga
3. Oscar Passos

Minoria

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)
Afonso Arinos
Milton Campos

1. Daniel Krieger
2. João Agripino
3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR)

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

Reuniões — quartas-feiras, às 10 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSP)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Maioria

PSD

Pedro Ludovico
Filinto Müller

1. José Feliciano
2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos
Edmundo Levi

1. Melo Braga
2. Antônio Jucá

Minoria

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)

Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos

Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Titulares

Suplentes

Leite Neto
Atílio Fontana
José Feliciano

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

José Ermírio
Melo Braga

1. Bezerra Neto
2. Oscar Passos

Minoria

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen

1. José Cândido
2. Zacharias de Assumpção
3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)

Secretária — Aracy O'Reilly

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

1. Benedito Vanadares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

Minoria

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá (PL)

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera A. Varenza Maira
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

1. Atílio Fontana
2. José Guimard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Melo Braga
4. Oscar Passos

Minoria

UDN

Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

1. Milton Campos
2. João Agripino
3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN) 1. Júlio Leite (PR)
Aurélio Vianna (PSB) 2. Josaphat Marinho (S. legenda)

Secretária — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Maioria

PSD

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugênio Barros

1. Leite Neto
2. José Guimard
3. Sigefredo Pacheco
4. Lobão da Silveira

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLIGONO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
Titulares
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Sigefredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ernirio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

B.P.I.
 Aurélio Vianna
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antonio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Majoria
PSD
Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

B.P.I.
 Josaphat Marinho (Sem legenda)
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Benedito Valladares
 Filinto Müller
 Menezes Pimentel
 José Guilomard

Suplentes
 1. Ruy Carneiro
 2. Leite Neto
 3. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Carnejon Branco.
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugenio Barros

PTB
 Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rul Barbosa.
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guilomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 José Guilomard
 Victorino Freire

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 1. José Ernirio
 2. Dix-Huit Rosado

Minoria
UDN
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

B.P.I.
 Raul Giuberti (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfaende.
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Leite Neto
 Filinto Müller

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Victorino Freire
 2. Sigefredo Pacheco

PTB
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Antônio Carlos

PL
 Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Matéria

PSD

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guilomara

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

M. Nova

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B. P. I.

Miguel Couto (PSP)

Raul Giuberti (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 793-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.398-63, do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-8, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Oliveira Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.181, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.

Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julietta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 11 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.

Julio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.

Reuniões: 3ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.

Julio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Mello

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 768-63, do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.
Josaphat Marinho — S/legenda.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 12 de 1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.
Josaphat Marinho — Sem legenda.
Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.

Luarte Vieira — UDN (Substituto do deputado Arnaldo Nogueira).

Reitor Dias — UDN.

Doule de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerveira — PSP.

Juarez Jávora — PDC.

Ewaldo Pinheiro — MTR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

1) Projeto de Emenda à Constituição nº 4 61

QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS.

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogação:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609 61 apt em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779 62, apt em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138 63 apt em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (18) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lopes da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valadarez — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente).
Heribaldo Vieira — UDN.
Ruy Palmeira — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidents) — PL.
Mem de Sá — PL.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPOE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.
Prorrogada:
— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 308-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS).

Eleita em 20 de novembro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Pinto Muller — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de março de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.

Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

Eleita em 10 de maio de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSD.

Eleita em 23 de maio de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.

Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PS.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.

Mem de Sá — PL.
Aarão Steinhilber — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPOE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.

B) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 103-62, aprovado em 13.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — (23.4.63) — Vice-Presidente — UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) — Presidente — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite (23.4.63) — PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.62;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completada em 23.4.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Pedro Ludovico — PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) — PSD
Benedito Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Daniel Krieger — UDN
João Agripino (23.4.63) — UDN
Amaury Silva (23.4.63) — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Raul Giuberti — PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63
Prorrogada:
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) — PTB
... Vaga do Senador Eduardo Assmar — PTB
Eurico Rezende — Presidente — PTB
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — PSP
José Leite — PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Júlio Leite — PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63
Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovada em 10.12.63.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD

Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Bezerra Neto — PTB
Edmundo Levi — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Melo Braga — PTB
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda
Aurelio Vianna — PTB
Júlio Leite — PR

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CRIMES DE ACESSO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 109 ALÍNEA A, DO REGULAMENTO INTERNO.

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963 assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
— Prazo — 120 dias, até 28 de setembro de 1963.

Prorrogada:
— Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
— por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo — até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.182-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves (aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30)).

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) — Partidos
Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto — PSD
Artur Fontana — PSD
Wilson Gonçalves — Presidente — PSD

Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto 8.11.63 — Vice-Presidente — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Aurelio Vianna — PSS
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira — PSD

ATA DAS COMISSÕES**Comissão de Agricultura****ATA DA 3ª REUNIÃO REALIZADA
NO DIA 14 DE ABRIL DO ANO
DE 1964**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões das Comissões do Senado Federal, reune-se, extraordinariamente, a Comissão de Agricultura, sob a presidência do Senhor Senador José Ermirio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Argemiro de Figueiredo, José Feliciano e Lopes da Costa. Ausentes, por causa justificada, os Senhores Senadores Eugênio Barros, Dix-Huit Rosado, Antônio Carlos e Júlio Leite. Aberta a sessão, a ata da reunião anterior foi lida e aprovada sem restrições. O Senhor Presidente, em seguida, concede a palavra ao Senhor Senador Lopes da Costa, que, relatando o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1964 (Projeto de Lei nº 2.287 --

C/60 -- na Câmara), que "Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro", apresenta parecer favorável que, submetido à votação, é aprovado por unanimidade, pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às dezesseis horas e quinze minutos, encerra os trabalhos e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

Comissão de Redação**ATA DA 1ª REUNIÃO REALIZADA
AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO
DO ANO DE 1964**

(Instalação)

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na Sala das Comissões, reune-se a Comissão de Redação, para, dando

cumprimento ao disposto no art. 81 do Regimento Interno, instalar os seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, o Presidente e Vice-Presidente da Comissão.

Integram a Comissão de Redação os seguintes Senhores Senadores, conforme indicação dos respectivos partidos:

Titulares -- Maioria -- Suplentes
Walfredo Gurgel -- PSD -- Lobão da Silveira.

Sebastião Archer -- PSD -- José Feliciano.

Dix Huit Rosado -- PTB -- Edmundo Levi.

Minoria

Antônio Carlos -- UDN -- Eurico Rezende.

Júlio Leite (PR) -- B.P.I. -- Josaphat Marinho (S/leg.).

Achem-se presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Júlio Leite, Sebastião Archer e Antônio Carlos, assumindo os trabalhos o Senhor Senador Sebastião Archer na forma do § 3º, do art. 81, do Regimento Interno.

Procedida, em seguida, a eleição e apuração de votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Senador Dix Huit Rosado.

Para Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos.

Proclamados eleitos os Senhores Senadores acima mencionados, assume a Presidência o Senhor Senador Antônio Carlos em virtude da ausência do Senhor Senador Dix Huit Rosado.

Consultados os interesses dos membros presentes, delibera-se que as reuniões ordinárias da Comissão se realizarão às quartas-feiras, fixando-se as dezesseis horas para o seu início. O Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, designa a funcionária Sarah Abrahão, oficial legislativo PL-8, para funcionar como secretária da Comissão.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.